PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA DE 17 /09 /02 à 23 / 09 Q2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECE ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

LEIN°. 132/2002

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS A RECEBER EM DOAÇÃO ONEROSA, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA — INCRA, A ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARECIS."

O Prefeito Municipal de Parecis- RO, faz saber que a Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

## LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal atorizado a receber em doação onerosa, do Instituto Nacional e Colonização e Reforma Artigo - INCRA a área de terras com 488,0188 Há. ( quatrocentos e oitenta e oito hectares are e oitenta e oito centiares), sendo o lote número 30 (trinta), da Gleba Corumbiara setor Parecis II - Gleba 7, no município de Parecis, com limites e confrontações mencionadas no Memorial Descritivo, fornecido pelo órgão em questão e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2° - O município pôr meio da Prefeitura Municipal, deverá observar fielmente, quando a utilização da área de que trata esta Lei, as existencias dos parágrafos 1°, 2° e 3° do artigo 2°, bem como as dos parágrafos 1° e 2° do artigo 5° do Decreto Federal 80.511 de 07 de outubro de 1977, disposto no parágrafo Único do artigo 5 da Lei Federal nº 6.431.

Artigo 3º - O município devera adotar medidas que objetivam a realização de pelo, dois dos cinco melhoramentos abaixo enumerados, na área esta Lei trata.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrario.

Parecis, 17 de Setembro de 2002.

ELEMTO BARRETO PINTO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL